



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PARECER VENCEDOR Nº 827 /2019

(Ao parecer proferido no PROJETO DE LEI Nº 895/2019)

AUTOR(A): DEP. TOVAR CORREIA LIMA

RELATOR(A): DEP. FELIPE LEITÃO

RELATOR(A) SUBSTITUTO(A): DEP. CAMILA TOSCANO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O **Projeto de Lei n 895/2019**, de autoria do **Dep. Tovar Correia Lima**, o qual "*concede à gestante com deficiência auditiva, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para acompanhar a consulta pré-natal, trabalho de parto e pós-parto no âmbito do Estado da Paraíba*" foi apreciado na data de hoje pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Remetida a matéria nos termos regimentais a este colegiado, foi designado como Relator o **Dep. Felipe Leitão**, cuja manifestação fora pela **INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO**, tendo sido seguido pelo Deputada Pollyanna Dutra.

Abrindo a divergência, a Deputada Camila Toscano votou em sentido contrário, pela **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria, tendo sido seguida pelo Deputado Tovar Correia Lima.

Como a Deputada Camila Toscano estava em exercício da presidência, em decorrência do empate na votação, o seu voto prevaleceu, de forma que o parecer do Dep. Felipe Leitão foi **vencido** na votação. A Deputada Camila Toscano, em seu entendimento, afirmou ser a propositura **constitucional**, uma vez que não há criação de cargos, mas uma mera orientação para atuação do Poder Executivo, consubstanciada em medida voltada à inclusão de pessoas



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

com deficiência, de forma que não resta violado o art. 63 da Constituição Estadual.

Dessa forma, com o devido respeito, divirjo do parecer do ilustre Deputado Felipe Leitão, no sentido da constitucionalidade da matéria, por entender improcedentes as alegações sustentadas no seu parecer.

Assim, designado como relator para o voto vencedor, opino pela **constitucionalidade do Projeto de Lei nº 895/2019.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 2019.

Dep. Camila Toscano

Relator(a) Substituto(a)



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 895/2019, nos termos do Voto Vencedor do(a) Relator(a) Substituto(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2019.


DEP. POLLYANNA DUTRA

Presidente




DEP. CAMILA TOSCANO

Membro

DEP. FELIPE LEITÃO

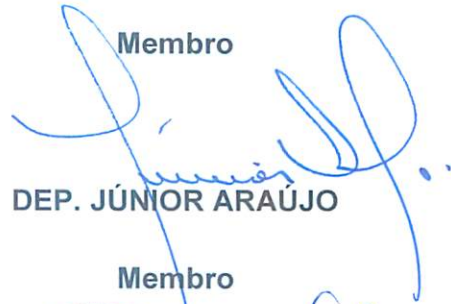
Membro

DEP. RICARDO BARBOSA

Membro

DEP. EDMILSON SOARES

Membro


DEP. JÚNIOR ARAÚJO

Membro


DEP. TOVAR CORRÊIA LIMA

Membro